ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 11 /GAB/2023 Ouro Preto do Oeste, de 17 de janeiro de 2023.

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2975, de 17 de Janeiro de 2023, que altera a redação de dispositivos da Lei 1.972, de 06 de setembro de 2013 e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 487246 e CRC: E58AE762

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 2776/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2975, de 17 de janeiro de 2023, que altera a redação de dispositivos da Lei 1.972, de 06 de setembro de 2013 e dá outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação dessa Augusta Casa de Leis.

Trata a presente matéria de adequação da redação do inciso I do art. 16 da Lei 1.972, de 06 de setembro de 2013, que dispõe sobre o plano de carreira do magistério.

Não se trata de nenhuma mudança substancial, mas apenas de adequação da redação, incluindo-se no texto legal, 45 (quarenta e cinco) dias de férias, para titulares do cargo de professor no efetivo exercício da docência (sala de aula), e os cargos de supervisores e orientadores que estiverem no exercício da função de supervisor escolar, orientador escolar e docência.

Portanto, torna-se necessária a alteração do inciso I do artigo 16 da Lei 1.972, para que seja estendido o benefício para outras categorias na educação.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 17 de janeiro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 487246 e CRC: E58A8262

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2975 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.972, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º. O inciso I do art. 16, da Lei nº 1972, de 06 de setembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. O pedido de férias anuais do titular de cargo na carreira dos profissionais da educação será de:

I- 45 (quarenta e cinco) dias, para titulares do cargo de professor no efetivo exercício da docência (sala de aula), para os supervisores e orientadores que estiverem no exercício da respectiva função, incidindo o abono de um terço sobre o total dos dias.

(,,,,,,,,,,,,,,,,)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 487206 e CRC: E58A0E762

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2975**	**17/01/2023**

ID: **487100**
CRC: **158A82B2**
Processo: **1-3733/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **17/01/2023 10:52:10** Finalização: **17/01/2023 10:53:18**

Processo

Documento

MD5: **864A2969FE5AFAD045CFABDBE95008D5**

SHA256: **508FF98C244A1074DB280DBB5CC1604C129414255E1EB6718BE2B1211140B57B**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 2975

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	17/01/2023 10:52:10

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	17/01/2023 10:52:10

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 3733	17/01/2023	487174

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	17/01/2023 11:08:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 487100 e o CRC 158A82B2.

ID: 487245 e CRC: E4C0E769

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

1-3733/2022

Abertura: **29 de novembro de 2022 (terça-feira) às 12:36:24 hs**

Interessado: **SEMECE**

Assunto: **ALTERAÇÃO DE LEI**

Unidade: **SEMECE - RECURSOS HUMANOS**

Súmula/Objeto:

Alteração (Lei nº 1972 de 06/09/2013).
SEMECE

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMECE - RECURSOS HUMANOS	GABINETE DO PREFEITO	29/11/2022 13:20:01	30/11/2022 07:52:36
2	GABINETE DO PREFEITO	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	30/11/2022 07:52:53	20/12/2022 09:28:29
3	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	SEMECE - ENSINO	20/12/2022 09:28:41	20/12/2022 11:02:10
4	SEMECE - ENSINO	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	20/12/2022 11:06:29	20/12/2022 11:13:04
5	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	20/12/2022 16:01:11	12/01/2023 07:00:29
6	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	12/01/2023 07:04:32	13/01/2023 12:29:08
7	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	13/01/2023 12:39:40	17/01/2023 09:07:19

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 3733	29/11/2022	1	2	447693
2	Lei nº 1972 de 06/09/2013.	29/11/2022	17	3	447758
3	Memorando 381	29/11/2022	2	20	447838
4	Justificativa 1	29/11/2022	2	22	447868
5	Despacho Integrado 1	29/11/2022	1	24	447901
6	Despacho Integrado 2	30/11/2022	1	25	448678
7	Despacho Integrado 3	20/12/2022	1	26	467312
8	Planilha 01	20/12/2022	3	27	467558
9	Despacho Integrado 4	20/12/2022	1	30	467564
10	Planilha DE VALORES PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	20/12/2022	3	31	468067
11	Despacho Integrado 5	20/12/2022	1	34	468070
12	Parecer 366	12/01/2023	3	35	483700
13	Despacho Integrado 6	12/01/2023	1	38	483701
14	Parecer Controle Interno 16	13/01/2023	1	39	485224
15	Despacho Integrado 7	13/01/2023	1	40	485268
16	Projeto de Lei 2975	17/01/2023	4	41	487100
17	Parecer Jurídico 45	17/01/2023	2	45	487115

ID: 487115 e CRC: F24CE7B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-3733/2022

No dia 29 de novembro de 2022 às 12:36 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-3733/2022 o presente processo, através de SEMECE, referente a ALTERAÇÃO DE LEI (901) com a finalidade de:

Alteração (Lei nº 1972 de 06/09/2013).
SEMECE
.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Claudineia Raimundo da Silva
SEMECE - RECURSOS HUMANOS

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Claudineia Raimundo da Silva**, **Asssitente em Recursos Humanos da SEMECE**, em 29/11/2022 às 12:45, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **447693** e o código verificador **EEF1FF29**.

Referência: Processo nº 1-3733/2022. Docto ID: 447693 v1

DSGM

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 1972 DE 06 DE Setembro DE 2013

"ALTERA LEI N° 1503 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRAS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Esta Lei dispõe sobre a alteração e gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 2°. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – **Sistema Municipal de Ensino – SME**, o conjunto de instituições e órgãos que realizam as atividades de Educação Básica Pública, em todos os níveis e modalidades, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE;

II - **Funções de Magistério**, as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de administração escolar, coordenação pedagógica, inspeção escolar, planejamento educacional, orientação escolar e supervisão escolar.

III – **Professor**: é o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com funções exclusivas de docência;

IV – **Técnico em Suporte Pedagógico à Docência**: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de suporte pedagógico à docência, (direção, supervisão, orientação, inspeção escolar e coordenador pedagógica) nas escolas e na sede da SEMECE.

ID: 487255 e CRC: E2C0E0B4

CAPÍTULO II

DA CARREIRA DO MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL

Seção I

Dos princípios básicos

Art. 3º. A Carreira do Magistério Publico Municipal, tem como princípios básicos:

I – Ingresso exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos;

II - Profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação às causas educacionais e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;

III - a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;

IV – A promoção através da transposição de nível mediante nova habilitação e de progressões periódicas.

Seção II

Da estrutura da carreira

Subseção I

Disposições gerais

Art. 4º - A carreira do Magistério Publico Municipal, é integrada pelos cargos de provimentos efetivos, distribuídos em níveis e referências, conforme habilitação e desempenho.

§ 1º - Cargo é o lugar na organização do Magistério Publico Municipal, correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria, número certo e remuneração pelo poder público nos termos da Lei.

§ 2º – Nível – É o agrupamento de cargos genericamente semelhantes em que se estrutura a carreira, pautada na habilitação e outros requisitos.

§ 3º – Referência: é a ordem na escala de progressão de cada nível que varia de 01 a 15 considerando a avaliação do desempenho profissional.

ID: 487255 e CRC: 72000759

Art. 5º - Constitui requisito para ingresso na carreira, a formação:

a) Do professor;
Nível I – formação em nível médio, na modalidade normal (magistério);

Nível II – formação em nível superior em curso de licenciatura plena, ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo com formação pedagógica, nos termos da legislação;

b) Do Técnico em Suporte Pedagógico a docência;

Nível Único: Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena, graduação em pedagogia, ou outra graduação nas áreas de conhecimento específico do currículo com especialização nas áreas de suporte pedagógico tais como: Orientação, Supervisão, Inspeção, Direção e Planejamento.

Art. 6º. O número de servidores da Carreira do Magistério Público Municipal, terá sua composição na forma do Anexo I, desta Lei;

§ 1º. O ingresso na Carreira dar-se-á na referencia inicial do nível correspondente à escolaridade do candidato aprovado;

§ 2º. O titular do cargo de professor, na falta do pedagogo graduado ou especialista nas áreas de suporte pedagógico, poderá exercer, de forma alternada ou concomitante as funções técnicas de suporte pedagógico: inspetor escolar, orientador escolar, coordenador pedagógico, planejador educacional ou supervisor escolar, atendendo os seguintes requisitos:

I – Licenciatura Plena em Pedagogia com graduação nas áreas de suporte pedagógico, e Pedagogia ou Normal Superior com especialização para o exercício das referidas funções de suporte pedagógico;

II – experiência de no mínimo, 03 (três) anos de docência.

Seção II

Da Promoção

Art. 7 º. A promoção do titular de cargo na carreira, ocorrerá em dois momentos: Transposição ou Progressão.

§ 1 – A transposição, refere-se a mudança de nível e ocorrerá a partir do momento em que o servidor comprovar a nova habilitação, cumprido o estágio probatório;

§ 2º - Progressão, refere-se à passagem de uma referência para outra imediatamente superior, dentro do nível da carreira, e ocorrerá a cada 02(dois) anos a partir do cumprimento do estágio probatório, após a avaliação do desempenho, considerando-se o período do estágio para

ID: 487255 e CRC: E2C0E0B4

primeira progressão, sendo a progressão bienal fixada em 02% (dois por cento) em relação a referência anterior.

§ 3º - Cada nível da carreira do Profissional do Magistério Público Municipal, será organizado em 15 (quinze) referências, enumeradas de 01 a 15.

§ 4º - A avaliação do desempenho conforme regulamento, selecionará os profissionais que receberão a progressão funcional, levará em conta os fatores e os respectivos pesos:

I – Urbanidade no trato com as pessoas: 10 pontos;

II – Zelo com o Patrimônio Público : 10 pontos;

III – Desempenho Profissional : 40 pontos;

IV – Qualificação Profissional : 20 pontos

V - Dedicação Exclusiva ao SME : 20 pontos;

§ 5º - A Avaliação do Desempenho, coordenada pela **Comissão de Gestão** deste Plano, será anual e o processo seletivo para efetivação das progressões, será realizado a cada dois anos, conforme regulamento, e a seleção obedecerá à classificação decrescente, da maior para a menor pontuação, em consonância com os limites orçamentários e financeiros da SEMECE.

§ 6º - Decorrido o prazo previsto no parágrafo 2º e não havendo processo de avaliação, a progressão dar-se-á automaticamente dentro dos limites orçamentários e financeiros, prioritariamente, aos profissionais com vínculo exclusivo no SME, que tenham participado de cursos de formação continuada, classificando-se de forma decrescente pela carga horária dos cursos. (Lei 1763/11)

Seção III

Da qualificação profissional

Art. 8º. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a promoção na Carreira, será realizada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 9º. A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do Profissional de suas funções, computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito, e será concedida para freqüência em cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, mediante avaliação da proposta de projeto que for identificada no interesse do ensino pela SEMECE com anuência da Comissão de Gestão do Plano.

ID: 487255 e CRC: 72000784

§ único - Os períodos de licença serão de até 06 (seis) meses, contínuos ou intercalados, para fins de apresentação de Trabalhos de Conclusão de Cursos, dissertação de Mestrado ou defesas de Tese de Doutorado.

Seção IV

Da jornada de trabalho

Art. 10º – O regime de trabalho dos profissionais da educação será de 20, 25, 30 ou 40 horas semanais;

§1º A jornada de trabalho do professor no efetivo exercício da docência, inclui uma parte de horas aula e uma parte de horas de atividades destinadas, de acordo com a Proposta Pedagógica da escola, à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com administração escolar, reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade, reforço escolar e o aperfeiçoamento profissional.

§ 2º A parte de horas atividade a que se refere o parágrafo 1º será equivalente a 1/3 (um terço) da jornada contratada.

§ 3º - Para efeito de jornada de trabalho, um módulo aula é equivalente à uma hora relógio, ou seja, sessenta minutos.

Art. 11 – O titular do cargo de Professor em jornada parcial, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou funções públicas, poderá ser convocado para prestar serviço em regime suplementar de 05 (cinco) ou 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º A convocação para os fins de que trata o artigo, se dará por ato do Dirigente Municipal de Educação.

§ 2º Na convocação de que trata este artigo deverá ser resguardada a proporção entre aulas e horas – atividades, quando para exercício da docência.

§ 3º O professor titular do cargo de 25:00 horas semanais poderá optar pela suplementação de 05:00 horas que serão opcionalmente incorporadas ao vencimento básico, passando o mesmo a ser detentor do Cargo de 30:00 horas semanais, conforme necessidade do SME, para melhoria da qualidade do ensino, com anuência da Comissão de Gestão deste Plano.

ID: 487288 e CRC: E2AC0B9

Art. 12 – Ao Professor sem acúmulo de cargos, poderá ser proporcionado o pagamento de horas extras, limitadas a duas (02) horas diárias, para realização de atividade de interesse da educação, por prazo determinado em situações emergentes, conforme regulamento.

§ Único – A interrupção da convocação e a suspensão da concessão do incentivo de que tratam os artigos 11 e 12, ocorrerão:

I - a pedido do interessado;
II - quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;
III - quando expirado o prazo de concessão do incentivo;
IV - quando descumpridas as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo.

Seção V

Da remuneração

Subseção I

Do vencimento

Art. 13 - A remuneração dos profissionais da educação corresponde ao vencimento relativo à Referência e ao Nível em que se encontrem, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

§ 1º - Considera-se vencimento básico da carreira, o valor fixado para cada referência nos níveis da carreira.

§ 2º - Fica assegurada a diferença de no mínimo 10% (dez por cento) entre os vencimentos do Professor Nivel I e do Professor Nível II.

Subseção II

Das vantagens

Art. 14 - Além do vencimento básico o Profissional da Educação fará jus às seguintes vantagens:

I – adicional ;

a) Adicional por Especialização - AE;

b) Adicional por Tempo de Serviço - ATS;

ID: 487288 e CRC: 7400069

§ 1° : O Adicional por Especialização será pago professor do Nível II da carreira e ao Técnico de Suporte Pedagógico, cuja especialidade estiver vinculada a qualquer área educacional, devendo essa Pós Graduação ser certificada pelo Conselho Municipal de Educação – CME

II - gratificações:

a) - pelo exercício da Função Direção e Vice-Direção Escolar;

b) - pelo exercício da Função de Direção de Divisão e Departamento Pedagógico no âmbito da SEMECE;

c) -pelo exercício de Chefia de Seção ou Setor Pedagógico no âmbito da SEMECE e CME;

d) - pelo exercício da docência com alunos portadores de necessidades especiais: Deficiente Auditivo, Deficiente Mental e Deficiente Visual, Transtorno Globais do Desenvolvimento e Paralisia Cerebral;

e) - gratificação de incentivo à primeira habilitação;

f) -excepcionalmente poderão ser concedidas gratificações de Incentivo a Docência, tanto na zona urbana quanto na zona rural.

§ 2° – A forma de concessão e os valores dos **adicionais e das gratificações** constantes dos incisos I e II dependerão de regulamentação;

Art. 15 - As Gratificações pelo exercício das funções de Direção, Vice – Direção Escolar observarão as tipologias das escolas conforme Anexo n° 04, desta Lei.

Seção VI

Das Férias

Art. 16. O período de férias anuais do titular de cargo na Carreira dos profissionais da educação será de:

I – 45 (quarenta e cinco) dias, para titulares do cargo de professor no efetivo exercício da docência (sala de aula), incidindo o abono de um terço sobre o total dos dias.

ID: 487258 e CRC: 2A0CE7E4

II – 30 (trinta) dias para os titulares dos demais cargos e professores em outras funções e cargos comissionados;

§ 1º - As férias dos titulares de cargos da carreira, em exercício nas unidades escolares serão concedidas nos períodos de férias e recessos escolares, sem prejuízo ao Calendário Escolar;

§ 2º - A SEMECE em consonância com as unidades escolares, elaborará um quadro geral de férias, incluindo todos os cargos e funções, constantes do SME;

§ 3º - É vedada a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço público e, até o limite de (02) duas.

Seção VII

Da cedência ou cessão

Art. 17- Cedência ou cessão é o ato pelo qual o Profissional da Educação é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante do Sistema Municipal de Ensino.

I - A cedência ou cessão será sem ônus para o Sistema Municipal de Ensino, e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo a necessidade e a possibilidade das partes.

II - Em casos excepcionais, a cedência ou cessão dar-se-á com ônus para o ensino municipal, tendo este todas as garantias como se em exercício estivesse:

a – quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas, e com atuação exclusiva em educação especial, de acordo com os artigos 71 e 77 da LDB;

b - quando a entidade ou órgão solicitante compensar o Sistema Municipal de Ensino com um serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido, ou outro servidor que atenda necessidades da SEMECE;

III - A cedência ou cessão para exercício de atividades alheias ao magistério, interrompe o interstício para progressão.

§ único: Em hipótese alguma, será cedido o servidor que não tenha cumprido o estágio probatório;

Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira;

Art. 18 - É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos profissionais do Sistema Municipal de Educação, com a finalidade de orientar sua operacionalização.

ID: 487258 e CRC: 2A0CE7B4

§ 1° - A Comissão de Gestão do Plano será composta por 07 membros, sendo:

a) Secretário Municipal de Educação ou substituto;

b) 01 membro indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

c) 01 membro indicado pela Secretaria Municipal de Administração;

d) 01 membro do Conselho do FUNDEB;

e) 01 membro indicado pela Procuradoria Municipal;

f) 01 membro Indicado pelo STMOPO;

g) 01 membro do Conselho Municipal de Educação;

§ 2° - para cada membro, será indicado um suplente.

§ 3° - os membros elegerão um presidente e um secretário, para direcionamento de suas seções.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Da alteração do Plano de Carreira

Art. 19 – Os cargos da Carreira do SME, necessários para o bom desempenho das atividades constam com nova nomenclatura e totalizam: 389 (trezentos e oitenta e nove), distribuídos conforme Anexo n° 001 desta Lei.

§ único – Acrescentam-se ao quantitativo expresso no Artigo, 30 cargos reservas, especificados no referido Anexo.

Art. 20 – O primeiro provimento dos cargos da Carreira do Sistema Municipal de Ensino dar-se-á com os titulares dos cargos efetivos, atendidos a exigência mínima de habilitação específica para cada nível de enquadramento.

I – Os profissionais do Sistema Municipal de Ensino serão distribuídos nos níveis e referências compatíveis com a habilitação e a posição que se encontram na atual situação;

II – Os atuais professores Leigos serão reenquadrados em outras funções por Ato do Dirigente Municipal de Educação e os professores portadores de Licenciatura Curta constarão na referência inicial do Nível II, da carreira até a conclusão da Licenciatura Plena.

ID: 487258 e CRC: 7A0CE7B4

Seção II

Das Disposições Finais

III – Os professores inaptos para o exercício da docência serão readaptados por Ato do Executivo, na função que melhor atender as necessidades do ensino.

Art. 21 – É considerado extinto o cargo de Professor Classe Única (leigo);

§ único: O Cargo de Professor NI, após transposição dos atuais ocupantes, ficará restrito a professores auxiliares, para atuarem na Educação Infantil e Ensino Especial;

Art. 22 - Fica estabelecido o mês de JANEIRO como data base para as reposições salariais da categoria dos profissionais do SME de Ouro Preto do Oeste.

Art. 23 - Os valores dos vencimentos de cada nível, nas respectivas referências, constarão de tabela no anexo n° 03, desta Lei.

Art. 24 - As funções de Diretor, Vice-Diretor de unidades escolares, serão exercidas por profissionais da Carreira municipal;

§ 1° – Os professores detentores de dois contratos públicos participarão do processo seletivo para diretores e vice-diretores de escolas sem prejuízo ao erário público no que tange a jornada de trabalho;

§ 2° - Os professores detentores de um ou dois cargos de 25:00 horas, terão suas jornadas de trabalho complementadas em 15:00 horas, em um dos cargos quando indicados ou eleitos para quaisquer cargos de Direção, respeitada a proporcionalidade dos vencimentos.

Art. 25. Ao profissional do SME que tiver como dependentes, portadores de Necessidades Especiais, será concedida a dispensa de 50% (cinqüenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo dos seus direitos, conforme regulamento.

Art. 26. Realizado o primeiro provimento do Plano de Carreiras, observado o Art. 19, os candidatos aprovados em concurso público para o SME, poderão ser nomeados, observando-se o número de vagas, na forma do Art. 20.

Art. 27. O SME fica autorizado a realizar contratação por prazo determinado, mediante processo seletivo, para atender necessidades emergências, quando excedida a capacidade de atendimento com a adoção do disposto no Art. 26.

ID: 487258 e CRC: 7A0CE7B4

Art. 28. O Poder Executivo aprovará todas as regulamentações desta Lei, a partir de sua publicação, não excedendo o prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 29. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da SEMECE.

Art. 30. São alteradas as partes integrantes desta Lei: Anexos 01 – Denominação e Quantitativo dos Cargos; Anexo 02: Atribuições dos Cargos; Anexo 03: Tabela de Vencimentos; Anexo 04: Tipologia das Escolas.

;**Art. 31.** Ficam revogadas as n° 850/2001; 885/02; 918/02; 996/04; 1336/08; 1344/08; 1354/08; 1581/2011 e 1763/2011;

Art. 32. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando assegurada a diferença de 10% (dez por cento) entre os vencimentos do Professor Nível I e do Professor Nível II, a partir de 1° de outubro de 2013.

Ouro Preto do Oeste-RO de de 2013

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 487258 e CRC: 7A0CE7B4

ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO DA DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DOS CARGOS DA CARREIRA.

Especificação	Cargo	Nível	Quadro Permanente	Quadro Atual	Necessário	Vagas Livres	Quadro Reserva
Professor Leigo – 20 horas	Professor	Único	01	01	01	00	00
Professor L. Curta – 40 horas	Professor	Único	01	01	01	00	00
Professor NE – 20 horas	Professor	Especial	00	00	00	00	00
Professor NI – 25 horas ou 30 horas	Professor	Especial	09	09	09	00	00
Professor N II – 20 horas	Professor	II	17	17	17	00	00
Professor N II – 25 horas ou 30 horas	Professor	II	257	266	266	09	30
Professor N II – 40 horas	Professor	II	63	63	63	00	10
Professor Interprete de Libras 25 ou 30 horas	Professor	II	04	04	08	04	00
Pedagogo - Orientador Escolar 20 h	Orientador	II	01	01	01	00	00
Pedagogo – Orientador Escolar 40 h	Orientador	II	07	11	11	04	10
Pedagogo – Supervisor Escolar 20 h	Supervisor	II	00	00	00	00	00
Pedagogo – Supervisor Escolar 40 h	Supervisor	II	10	17	17	07	10
Professor Auxiliar Ed. Infantil 40 h	PAEI	Especial	07	30	30	23	20
Professor Auxiliar Ed. Especial 25h ou 30 horas	PAEE	Especial	01	01	01	00	05
Professor Auxiliar Ed. Especial 40 h	PAEE	Especial	06	14	14	08	10
TOTAIS			384	435	439	55	95

OBS.: Do Quadro Permanente: 09 Licença Médica 19 Licença Sem Vencimentos 06 Cedidos Com Ônus para Terceiros e 04 Cedidos com Ônus para a SEMECE.

ID: 487288 e CRC: [illegible]

ANEXO - 2 - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;

A - PROFESSOR:

1. Docência na educação infantil ou no ensino fundamental, conforme habilitação, em todas as modalidades, incluindo entre outras as seguintes atribuições:

1.1-Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

1.2-Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

1.3-Zelar pela aprendizagem dos alunos;

1.4-Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

1.5-Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino;

1.6-Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

1.7-Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

1.8-Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem;

1.9-Exercer os cargos de direção e assessoramento, conforme oportunidade e habilitação e qualificação para tal;

B – PEDAGOGO OU PROFESSOR NO SUPORTE PEDAGÓGICO À DOCENCIA:

2. Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para o planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar, incluindo entre outras as seguintes atribuições:

2.1- Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola;

2.2- Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola, tendo em vista o alcance de seus objetivos pedagógicos;

2.3- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aulas estabelecidos;

2.4- Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

2.5- Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;

2.6- Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração escola-comunidade;

2.7- Informar aos pais e/ou responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

2.8- Coordenar no âmbito da escola as atividades de planejamento, avaliação, e desenvolvimento profissional;

2.9-Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;

2.10- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino;

2.11- Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino, ou da escola, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;

2.12 . Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

C - PROFESSOR AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR AUXILIAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3 - Auxiliar de docência na Educação Infantil de 00 a 03 anos;

4 - Auxiliar de docência na Educação Especial e anos, e nas classes da educação infantil e ensino fundamental onde houver alunos portadores de deficiências incluídos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 3 – TABELA DE VENCIMENTOS.

20 HORAS															
NÍVEL	VENCIMENTOS	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	**783,50**	799,17	815,15	831,46	848,09	865,05	882,35	900,00	918,00	936,36	955,08	974,18	993,67	1.013,54	1.033,81
II	**861,85**	879,09	896,67	914,60	932,89	951,55	970,58	989,99	1.009,79	1.029,99	1.050,59	1.071,60	1.093,03	1.114,89	1.137,19

25 HORAS															
NÍVEL	VENCIMENTOS	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	**979,37**	998,96	1.018,94	1.039,32	1.060,10	1.081,30	1.102,93	1.124,99	1.147,49	1.170,44	1.193,85	1.217,72	1.242,08	1.266,92	1.292,26
II	**1.077,30**	1.098,85	1.120,82	1.143,24	1.166,10	1.189,43	1.213,21	1.237,48	1.262,23	1.287,47	1.313,22	1.339,49	1.366,28	1.393,60	1.421,47

30 HORAS															
NÍVEL	VENCIMENTOS	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	1.175,25	1.198,76	1.222,73	1.247,18	1.272,13	1.297,57	1.323,52	1.349,99	1.376,99	1.404,53	1.432,62	1.461,28	1.490,50	1.520,31	1.550,72
II	1.316,28	1.292,77	1.318,63	1.345,00	1.371,90	1.399,34	1.427,32	1.455,87	1.484,99	1.514,69	1.544,98	1.575,88	1.607,40	1.639,54	1.672,34

40 HORAS															
NÍVEL	VENCIMENTOS	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	**1.567,00**	1.598,34	1.630,31	1.662,91	1.696,17	1.730,09	1.764,70	1.799,99	1.835,99	1.872,71	1.910,16	1.948,37	1.987,33	2.027,08	2.067,62
II	**1.723,70**	1.758,17	1.793,34	1.829,20	1.865,79	1.903,10	1.941,17	1.979,99	2.019,59	2.059,98	2.101,18	2.143,20	2.186,07	2.229,79	2.274,39

ID: 487288 e CRC: [illegible]

ANEXO 4 – TIPOLOGIA DAS ESCOLAS.

TIPOLOGIA	N° DE ALUNOS	REFERÊNCIA	DIRETOR	REF.	VICE	QTDE
I	até 160 alunos	CC 9	R$ 450,00	CC10	329,00	05
II	De 161 a 320 alunos	CC 8	R$ 529,00	CC9	450,00	08
III	De 321 a 750 alunos	CC 7	R$ 700,00	CC8	529,00	02
IV	Acima de 751 alunos	CC 6	R$1.010,00	CC7	700,00	02

Relação das Escolas :

TIPOLOGIA I:	TIPOLOGIA II:	TIPOLOGIA III:	TIPOLOGIA IV:
EMEI LEAOZINHO	EMEIEF DISNEYLANDIA	EMEIEF EDNA CARIOCA	1 – EMEF BENJAMIN CONSTANT;
	EMEIEF LENITA CANUTO	EMEIEF RONDOMINAS	2 – EMEF FERNANDO DE ZEVEDO
	EMEI PAULO FREIRE	EMEIEF 22 DE DEZEMBRO	
	EMEI ROSALINA	EMEIEF MANOEL SANTOS	
	EMEI SININHO		
	EMEF MARACATIARA		

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**nº 1972 de 06/09/2013.**	**29/11/2022**

ID: **447758**
CRC: **C03C10F4**
Processo: **1-3733/2022**
Usuário: **Claudineia Raimundo da Silva**
Criação: **29/11/2022 12:59:02** Finalização: **29/11/2022 13:04:48**

Processo

Documento

MD5: **D6D4FF4105466D99526D708CAD95E275**

SHA256: **DD089150DC45D7B86A9306837ECF606525D38050E5F6181E36647CC1D64C68D7**

Súmula/Objeto:

Lei nº 1972 de 06/09/2013.

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	29/11/2022 12:59:02

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	29/11/2022 12:59:02

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 447758 e o CRC C03C10F4.

ID: 447758 e CRC: C03C10F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 381/SEMECE/RH/2022

Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Assunto: Alteração (Lei nº 1972 de 06/09/2013)

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com os cumprimentos de estilo, vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a alteração do Inciso I do Art.16 da Lei nº 1972 de 06/09/2013, passando para a seguinte redação:

I- **45 (quarenta e cinco) dias, para titulares do cargo de professor no efetivo exercício da docência (sala de aula), supervisores e orientadores na função de supervisor escolar, orientador escolar e docência, incidindo o abono de um terço sobre o total dos dias.**

Sendo o que temos para o momento, externamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Justina Dias**, **Assessora Especial da SEMECE**, em 29/11/2022 às 13:15, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do

Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 29/11/2022 às 14:57, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **447838** e o código verificador **8D3B4A8C**.

Referência: Processo nº 1-3733/2022. Docto ID: 447838 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Justificativa

A alteração da Lei nº 1972 de 06 de setembro de 2013 em seu Art. 16, inciso I, é extremamente necessária em face da peculiaridade dos serviços educacionais, considerando os seguintes aspectos:

O Supervisor escolar tem o compromisso com a edificação da aprendizagem de teor significativo pelo aluno, ajudando os docentes na execução de suas tarefas com presteza e eficiência, proporcionando aos professores e alunos elementos para a construção de um aprendizado significativo e natural;

O orientador educacional atua ao lado dos docentes ajudando-os a compreenderem os comportamentos e necessidades dos estudantes e acompanha o desempenho individual dos alunos e se dedica ao seu desenvolvimento, tanto acadêmico quanto pessoal. Ele promove tantas ações coletivas quanto sessões de aconselhamento individual para pais e alunos;

As atividades dos supervisores e orientadores escolares, acompanha o calendário letivo escolar dos alunos;

Atualmente o quadro de servidores está defasado, com poucos servidores contratados no cargo de supervisor e orientador escolar, desta forma necessita remanejar professores para a função em tela;

Que devido a laudos diários de readaptação de função e atestados médicos de professores, necessitamos em algumas vezes acumular a função de supervisores com a função docente;

Que a jornada de trabalho de 40 horas semanais é imprescindível aos cargos de chefia, direção e assessoramento;

Diante do exposto a alteração na referida lei, garantirá ao professor, supervisor e orientador, que estejam nas funções docentes ou de supervisão e orientação escolar o direito ao

gozo de 45 (quarenta e cinco) dias de férias incidindo o abono de um terço sobre o total dos dias.

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Justina Dias**, **Assessora Especial da SEMECE**, em 29/11/2022 às 14:22, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 29/11/2022 às 14:57, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **447868** e o código verificador **27F205FA**.

Referência: Processo nº 1-3733/2022. Docto ID: 447868 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

1-3733/2022

Data/Hora: **29/11/2022 13:20:01**
Origem: **SEMECE - RECURSOS HUMANOS (194)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA ASSINATURA DO EXMO SR. PREFEITO, POSTERIOR ENCAMINHAR A PROCURADORIA JURÍDICA PARA PROVIDENCIAS.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Claudineia Raimundo da Silva**, **Asssitente em Recursos Humanos da SEMECE**, em 29/11/2022 às 13:22, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **447901** e o código verificador **0C70515D**.

Referência: Processo nº 1-3733/2022. Docto ID: 447901 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)

1-3733/2022

Data/Hora: **30/11/2022 07:52:53**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA ANEXAR DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS CONFORME MEMORANDO 381 (ID 447838) E POSTERIOR ENVIO A CONTABILIDADE PARA A ELABORAÇÃO DE CÁLCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 30/11/2022 às 08:56, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **448678** e o código verificador **3A5B98E1**.

Referência: Processo nº 1-3733/2022. Docto ID: 448678 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)

1-3733/2022

Data/Hora: **20/12/2022 09:28:41**
Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Destino: **SEMECE - ENSINO (193)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o processo para anexar relação dos servidores que serão beneficiados com a referida alteração proposta da Lei 1972/2013.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F Martines**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 20/12/2022 às 09:30, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **467312** e o código verificador **7872C072**.

Referência: Processo nº 1-3733/2022. Docto ID: 467312 v1

Ordem	Escola	Nome do Servidor	Cadastro	Vinculo	CH	Função que Exerce	Observações
1	EMEI Sininho	Ana Rosa dos Santos Sgorlon	39721	Mun.	25	Orientadora	
2		Andréa Morandi de Oliveira	31747	Mun.	25	Orientadora	
3		Silvanir Maria dos Santos	22420	Mun.	25	Orientadora	
4		Thuany Priscilla Zielinski Nascimento	68136	Mun.	40	Supervisora	Férias Licença Prêmio
5	EMEI Leãozinho	Cheila Patrícia Oliveira Santos Cóser	34649	Mun.	25	Supervisora	
6		Cheila Patrícia Oliveira Santos Cóser	23639	Mun.	25	Orientadora	
7		Cleuza Silverio da Silva	31216	Mun.	25	Supervisora	
8	EMEI Pequeno Príncipe	Marlei Berchó de Lucena	8265	Municipal	25	Supervisora	
9		Marlei Berchó de Lucena	6491	Municipal	25	Supervisora	
10		Luciana da Silva Julião	31291	Municipal	30	Orientadora	
11		Vanda Gomes de Sales	78870	Municipal	25	Orientadora	
12	EMEI Cantinho do Saber	Viviane Gomes da Silva	70869	Munic.	40	Supervisora	Afastamento Laudo Médico
13		Janinny Almeida Passos	74789	Munic.	40	Supervisora	
14		Eliene da Silva Amorim	64047	Munic.	40	Orientadora	
15	EMEI Paulo Freire	Rosenilda Gomes Ferreira	34088	Mun	25	Orientação	Afastamento Laudo Médico
16		Érica Cristina Casagrande	65503	Mun	25	Orientação	Afastamento Laudo Médico
17		Marlene Fernandes de Souza Estevam	39810	Mun	30	Supervisão	
18		Marlene Fernandes de Souza Estevam	40797	Mun	30	Supervisão	
19	EMEI Disneylândia	Marcia Gasperini	42870-1	Mun.	25	Supervisora	
20		Marcia Gasperini	65958-1	Mun.	25	Supervisora	
21		Josirene de Lima Oliveira	34584	Mun.	30	Orientadora	
22		Arildes Nunes de Oliveira	5749-5	Mun.	40h	Supervisão	
23		Rosiene Lubiana	3194/1	Mun.	25h	Supervisão	

ID: 487[illegible] e CRC: [illegible]

24	EMEF Cora Coralina	Maria Fátima Rosa Andrade	36609	Munic.	25h	Aux. Supervisão/ Polo	
25		Deisse Carla de Oliveira Muller	81581	Mun.	40h	Orientadora	
26		Osmair de Lima	42765	Mun.	25h	Orientador	
27		Neide Guimaraes da Silva Carneiro	65181	Munic.	25h	Orientadora/Polo	
28		Cleucia Venacio de Souza	82738	Munic.	40h	Orientadora	
29	EMEF Cecília Meireles	Rozicleide Costa da Silva Souza	65470	Mun.	40	Supervisora	
32		Andrea da Silva Pinheiro	55166	Mun.	40	Orientadora	
33	EMEF Fernando Azevedo	Elma Dauto de Oliveira	74801	Munic.	40h	Supervisora	Licença Maternidade
34		Sirlene Martins de Jesus Souza	80714	Munic.	40h	Supervisora	
35		Antonina Mendes de Almeida	40843	Munic.	30h	Supervisão	
36	EMEF Benjamin Constant	Eldino Batista Nogueira de Moura	13340	M	25	Orientador	
37		Eldino Batista Nogueira de Moura	31046	M	25	Orientador	
38		Carmen Lucia Calais Silva	22268	M	30	Supervisão	
39		Walkiria Pimentel Nascimento Fortunato	70181	M	25	Supervisão	
40		Rosenir Moura da Costa	31518	M	25	Orientador	
41		Noeli Richter Martins	40550	M	25	Supervisão	
43	EMEF Joaquim Nabuco	Andressa Cristina N da Rocha	57215	Mun.	20	Orientadora	
45		Claudia Mendonça da Silva	66225	Mun.	25	Supervisora	
46	EMEIEF Maracatiara	Edson Luís Marques de Oliveira	3160/7	Mun.	25	Orientador	
47		Fabricia de Souza Silva Emerick	6530/3	Mun.	40	Supervisora	
48	EMEIEF 22 de Dezembro	Aleciana Cesconetto Cardoso	58920	Mun.	40h	Supervisora	
49		Adenir José da Silva	3142/9	Mun.	25h	Orientador	
50	EMEIEF Manoel Santos	Marta Rocha Dias	69225	Mun.	30	Orientadora	
51		Erica Müller	55514	Mun.	40	Supervisora	
52	EMEIEF Rondominas	Luciene Ferreira Costa Silva	66369	Mun.	40	Supervisora	
53		Onofre Araujo Silva	46203	Mun.	25	Orientador	

ID: 487[illegible] e CRC: [illegible]

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	**01**	**20/12/2022**

ID: **467558**
CRC: **9ADEC781**
Processo: **1-3733/2022**
Usuário: **Josimaria Rosa Pereira**
Criação: **20/12/2022 11:02:36** Finalização: **20/12/2022 11:06:01**

Processo

Documento

MD5: **84330F14CDAAC7C8636452A166D54C4F**

SHA256: **796EF1CE5D1E6976FAC7347D05D0FE2368D7B3275B29CA0364E5E23D3DB5E5AF**

Súmula/Objeto:

Planilha com a relação dos supervisores e orientadores conforme lotação das escolas 2022.

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	20/12/2022 11:02:36

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	20/12/2022 11:02:36

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 467558 e o CRC 9ADEC781.

ID: 467558 e CRC: 9ADEC781

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)

1-3733/2022

Data/Hora: **20/12/2022 11:06:29**
Origem: **SEMECE - ENSINO (193)**
Destino: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO COM A RELAÇÃO DOS SERVIDORES ID 467558, CONFORME SOLICITADO.

Documento assinado eletronicamente por **Josimaria Rosa Pereira**, **Diretora do Departamento de Ensino**, em 20/12/2022 às 11:07, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **467564** e o código verificador **226CD9AD**.

Referência: Processo nº 1-3733/2022. Docto ID: 467564 v1

Ordem	ESCOLA	Nome do Servidor	Cadastro	Vinculo	CH	Função queExerce	Valor 1/6
1	EMEI Sininho	Ana Rosa dos Santos Sgorlon	39721	Mun.	25	Orientadora	R$ 651,15
2		Andréa Morandi de Oliveira	31747	Mun.	25	Orientadora	R$ 651,15
3		Silvanir Maria dos Santos	22420	Mun.	25	Orientadora	R$ 661,18
4		Thuany Priscilla Zielinski Nascimento	68136	Mun.	40	Supervisora	R$ 893,75
5	EMEI Leãozinho	Cheila Patrícia Oliveira Santos Cóser	34649	Mun.	25	Supervisora	R$ 638,38
6		Cheila Patrícia Oliveira Santos Cóser	23639	Mun.	25	Orientadora	R$ 661,18
7		Cleuza Silverio da Silva	31216	Mun.	25	Supervisora	R$ 664,17
8	EMEI Pequeno Príncipe	Marlei Berchó de Lucena	8265	Municipal	25	Supervisora	R$ 925,13
9		Marlei Berchó de Lucena	6491	Municipal	25	Supervisora	R$ 697,66
10		Luciana da Silva Julião	31291	Municipal	30	Orientadora	R$ 643,75
11		Vanda Gomes de Sales	78870	Municipal	25	Orientadora	R$ 557,55
12	EMEI Cantinho do Saber	Viviane Gomes da Silva	70869	Munic.	40	Supervisora	R$ 842,52
13		Janinny Almeida Passos	74789	Munic.	40	Supervisora	R$ 842,52
14		Eliene da Silva Amorim	64047	Munic.	40	Orientadora	R$ 911,77
15	EMEI Paulo Freire	Rosenilda Gomes Ferreira	34088	Mun	25	Orientação	R$ 524,30
16		Érica Cristina Casagrande	65503	Mun	25	Orientação	R$ 511,43
17		Marlene Fernandes de Souza Estevam	39810	Mun	30	Supervisão	R$ 751,04
18		Marlene Fernandes de Souza Estevam	40797	Mun	30	Supervisão	R$ 766,06
19	EMEI Disneylândia	Marcia Gasperini	42870-1	Mun.	25	Supervisora	R$ 558,59
20		Marcia Gasperini	65958-1	Mun.	25	Supervisora	R$ 603,51
21		Josirene de Lima Oliveira	34584	Mun.	30	Orientadora	R$ 766,06
22		Arildes Nunes de Oliveira	5749-5	Mun.	40h	Supervisão	R$ 911,62
23		Rosiene Lubiana	3194/1	Mun.	25h	Supervisão	R$ 651,15

ID: 467868 e CRC: [illegible]

24	EMEF Cora Coralina	Maria Fátima Rosa Andrade	36609	Munic.	25h	Aux. Supervisão/ Polo	R$ 638,38
25		Deisse Carla de Oliveira Muller	81581	Mun.	40h	Orientadora	R$ 777,41
26		Osmair de Lima	42765	Mun.	25h	Orientador	R$ 615,58
27		Neide Guimaraes da Silva Carneiro	65181	Munic.	25h	Orientadora/Polo	R$ 506,13
28		Cleucia Venacio de Souza	82738	Munic.	40h	Orientadora	R$ 893,75
29	EMEF Cecília Meireles	Rozicleide Costa da Silva Souza	65470	Mun.	40	Supervisora	R$ 893,75
32		Andrea da Silva Pinheiro	55166	Mun.	40	Orientadora	R$ 929,85
33	EMEF Fernando Azevedo	Elma Dauto de Oliveira	74801	Munic.	40h	Supervisora	R$ 731,19
34		Sirlene Martins de Jesus Souza	80714	Munic.	40h	Supervisora	R$ 810,77
35		Antonina Mendes de Almeida	40843	Munic.	30h	Supervisão	R$ 625,86
36	EMEF Benjamin Constant	Eldino Batista Nogueira de Moura	13340	M	25	Orientador	R$ 651,15
37		Eldino Batista Nogueira de Moura	31046	M	25	Orientador	R$ 674,40
38		Carmen Lucia Calais Silva	22268	M	30	Supervisão	R$ 751,04
39		Walkiria Pimentel Nascimento Fortunato	70181	M	25	Supervisão	R$ 547,63
40		Rosenir Moura da Costa	31518	M	25	Orientador	R$ 658,59
41		Noeli Richter Martins	40550	M	25	Supervisão	R$ 568,70
43	EMEF Joaquim Nabuco	Andressa Cristina N da Rocha	57215	Mun.	20	Orientadora	R$ 464,93
45		Claudia Mendonça da Silva	66225	Mun.	25	Supervisora	R$ 605,34
46	EMEIEF Maracatiara	Edson Luís Marques de Oliveira	3160/7	Mun.	25	Orientador	R$ 651,15
47		Fabricia de Souza Silva Emerick	6530/3	Mun.	40	Supervisora	R$ 911,62
48	EMEIEF 22 de Dezembro	Aleciana Cesconetto Cardoso	58920	Mun.	40h	Supervisora	R$ 929,85
49		Adenir José da Silva	3142/9	Mun.	25h	Orientador	R$ 762,35
50	EMEIEF Manoel Santos	Marta Rocha Dias	69225	Mun.	30	Orientadora	R$ 611,75
51		Erica Müller	55514	Mun.	40	Supervisora	R$ 929,85
52	EMEIEF Rondominas	Luciene Ferreira Costa Silva	66369	Mun.	40	Supervisora	R$ 893,75
53		Onofre Araujo Silva	46203	Mun.	25	Orientador	R$ 580,08
		TOTAL GERAL					**R$ 34.900,47**

ID: 467865 e CRC: [illegible]

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	**DE VALORES PARA IMPACTO**	**20/12/2022**

ID: **468067**
CRC: **12B26D95**
Processo: **1-3733/2022**
Usuário: **Sirlei Ursolina F Martines**
Criação: **20/12/2022 15:59:21** Finalização: **20/12/2022 16:00:45**

Processo

Documento

MD5: **FDFE534466C94E2E98A1F0B6A0F58B11**

SHA256: **114B4D8C51F0BE0DD5FB8D948D9245E5EB043398CC39C7F17329E852D7E51AA0**

Súmula/Objeto:

PLANILHA COM VALORES PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO REFERENTE A ALTERAÇÃO DA LEI 1972/2013 PROPOSTA PELA SEMECE

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	20/12/2022 15:59:21

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	20/12/2022 15:59:21

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sirlei Ursolina F Martines	Diretora do Departamento de Recursos Humanos	20/12/2022 16:00:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 468067 e o CRC 12B26D95.

ID: 487275 e CRC: F24CDE7B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)

1-3733/2022

Data/Hora: **20/12/2022 16:01:11**
Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o processo com planilha de valores para impacto orçamentário referente ao pedido da SEMECE para alteração da lei 1972/2013, tendo em vista a incidência do abona DE 1/6 sobre o total de dias de férias alterando de 30 para 45 dias aos servidores titulares do cargo de supervisores e orientadores, na função de supervisor escolar, orientador escolar e docência, de acordo com o texto descrito no Memorando nº 381/SEMECE/RH/2022.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F Martines**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 20/12/2022 às 16:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **468070** e o código verificador **E05D4796**.

Referência: Processo nº 1-3733/2022. Docto ID: 468070 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 366/CONT/2023 - ANALISE DE DESPESA COM PESSOAL, relatório de Impacto de Índice orçamentário e financeiro ajustes na estrutura para a atender a Secretaria de EDUCACAO

Assunto: Aumento de despesa com pessoal decorrente de criação de cargo.

Em análise ao processo a Secretaria de Educação, solicitou analise para aumento de despesa de pessoal conforme Processo 1-3733/2022 conforme Memorando 381 de 29/11/2022 (ID 447838), Justificativa 1 de 29/11/2022 (ID 447868) e demais documentos.

No exercício de 2022 já forma elaborados diversos pareceres a fim de subsidiar a contratação de pessoal, em que diversos deles já foram executados e muitos não lograram totalidade na nomeação aos cargos pretendidos.

Em face ao que se conta no pedido de abertura de processo destinado a vantagem de pessoal, no que se refere a LRF o relatório de impacto deve abranger os dois exercícios subsequentes, assim conforme demonstrativo Relatório ANEXO III RREO 4º BIMESTRE/2022 de 26/09/2022 (ID 403583) do 2º Quadrimestre/2022 do período Julho/2021 a Agosto/2022, temos os seguintes dados Receita Corrente Liquida ajustada para os limites de despesas com pessoal R$** 145.363.581,80 e despesas do Poder Executivo acumuladas nos últimos 12(doze) meses em R$ 57.758.038,86 conforme Relatório ANEXO I RFG 2º QUADRIMESTRE/2022 de 26/09/2022 (ID 402754) em que encontra-se em 39,73%(Trinta e nove virgula setenta e três por cento) em que o limite máximo é de 54,00%(Cinquenta e quatro por cento):**

Receita Corrente Liquida Ajustada R$	Despesas com pessoal do executivo nos últimos 12(doze) meses R$	Índice acumulado %
145.363.581,80	57.758.038,86	**39,73**

Assim considerando as despesas decorrentes de realização das alterações propostas conforme Planilha DE VALORES PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO de 20/12/2022 (ID 468067) os acréscimos de despesas para os anos de 2023 a 2025, terão o seguinte comportamento:

Rcl em R$	145.363.581,80
% Sobre a RCL	48,78%
DESPESA ACUMULADA	70.903.338,30
Despesa Criacao/Alteracao/Vantagens Cargos em R$	
Ajustes Reducao	0,00
Despesa Mensal	34.900,47
Anual 1 x ao ano	34.900,47
Despesa Total Anual	70.938.238,77
% Sobre a RCL	48,80%
Despesa Teste Seletivo	
2023	0,024%
2024	0,025%
2025	0,026%

Aumento de despesa com pessoal	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025

48,801%	48,802%	48,803%

Importante destacar que nos cálculos anteriores, não estão previstos: **a) as despesas com atestados médicos, licenças saúde e ainda a eventuais despesas variáveis com horas extraordinárias e demais licenças que decorrem dos direitos e ganhos dos salários dos servidores quando se enquadram no quadro de pessoal efetivo; b) reenquadramento de pessoal ao plano de Cargos e Salários que havia sido interrompido por forca do inciso IX do artigo 8º da LC 173/2020**.

Além de tudo, tem-se ainda dispositivos constitucionais a serem atendidos, conforme estipulado pela legislação ulterior para limitação, e ainda providencias nesse sentido no que tange o artigo 169 da CF quando da assunção e aumento de despesa com pessoal.

Doutro norte em face ao Planilha DE VALORES PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO de 05/01/2023 (ID 479154), com o aumento da Receitas Corrente Liquida Relatório ANEXO III RREO 4º BIMESTRE/2022 de 26/09/2022 (ID 403583), entendemos que seja possível os referidos acréscimos/aumentos dos cargos e das vantagens.

Por tudo, alertamos e advertimos ao gestor quando alcançadas, em que importam em adoção de medidas em face de quando se ultrapassar o limite de alerta que é de 48,60% da despesa com pessoal na forma do artigo 59 inciso I § 1º da LRF, 51,30% do limite prudencial estabelecido pelo artigo 22 § único da LRF.

Ainda que importa, destacar que nos termos da LC 178/2021 contarão todas as despesas para fins de apuração do limite com pessoal, sem que haja as deduções como ocorria em exercícios anteriores, o que importa ao gestor mais cuidados e controle com as despesas com pessoal.

Destaca-se ainda que as receitas advindas de emenda individual e emendas de bancadas na forma do artigo 166-A da CF e § 16 artigo 166 da Carta Magna não constituem base para a RCL, os quais são deduzidas, assim com as receitas de capital (investimentos) bem com os recursos do FITHA, além da outras receitas na forma da Lei, como operações de créditos.

Adverte-se que para a assunção da despesa é imprescindível o prévio conhecimento bem as estar assegurado a disponibilidade orçamentária de que trata o inciso I do artigo 169 da CF.

Considerando que o índice acumulado calculado com base na despesa com pessoal encontra-se dentro do LIMITE DE ALERTA tipificados pelo inciso II do §1º do art. 59 da LRF, estando em 48,801% no ano de 2023, bem como dentro do limite PRUDENCIAL, chegando a 48,802% em 2024, parágrafo único do art. 22 da LRF e ainda o LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF em que chegara a 48,803% em 2025, conforme Relatório Anexo I RGF Despesa com pessoal em 31/08/2022, Relatório ANEXO I RFG 2º QUADRIMESTRE/2022 de 26/09/2022 (ID 402754), e ainda ao que se prevê os gatilhos previstos pela Emenda Constitucional 109/2021 na forma do artigo 167-A;

Adverte-se que como demonstrado acima o índice no primeiro ano(2023), já ultrapassa o limite de prudência estabelecido pela LRF.

Por derradeiro, é fato de que as despesas enunciadas impactarão as despesas qual seja possa ser em caráter permanente, ou seja, os cálculos efetuados, muito embora se transcrevam nos exercícios de 2023 a 2025, estes não possuem extensão a apenas a estes exercícios, o que impacta ao que se prevê a LC 173/2020.

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de janeiro de 2023.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 12/01/2023 às 07:04, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **483700** e o código verificador **49DB09AA**.

Referência: Processo nº 1-3733/2022. Docto ID: 483700 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)

1-3733/2022

Data/Hora: **12/01/2023 07:04:32**
Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

Despacho:

ENCAMINHAMOS O PARECER 366 DOC ID 483700 DE IMPACTO DE INDICE DE DESPESA COM PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO, PARA ANALISE E PARECER

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 12/01/2023 às 07:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **483701** e o código verificador **034D39BA**.

Referência: Processo nº 1-3733/2022. Docto ID: 483701 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 16/CSCI/2023

Considerando o exposto no memorando nº **381/SEMECE/RH/2022** Memorando 381 de 29/11/2022 (ID 447838) e Justificativa 1 de 29/11/2022 (ID 447868) referentes ao projeto de Lei para alteração do Art. 16, inciso I, da Lei Municipal nº 1972 de 06 de setembro de 2013, autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Juan Alex Testoni.

E considerando, o **Parecer 366 de 12/01/2023 (ID 483700),** do Setor de Contabilidade quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, sendo favorável, onde foi apresentado o Relatório RGF 2º QUADRIMESTRE 2022 ANEXO I, com o índice de gasto com pessoal para no montante de **39,73% (trinta e nove virgula setenta e três por cento)**, estando abaixo do limite prudencial (51,3%) conforme art. 22, LC 101/2000, ainda que o impacto para os próximos dois exercícios financeiros chegará a 48,80% (Quarenta virgula oitenta por cento), onde não chegará ao limite prudencial estabelecido em Lei.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável conforme demonstrado em seu parecer **366/CONT/2023**, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas.

É o parecer, S.M.J.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza**, **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 13/01/2023 às 12:38, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **485224** e o código verificador **8A894DDB**.

Referência: Processo nº 1-3733/2022. Docto ID: 485224 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 7)

1-3733/2022

Data/Hora: **13/01/2023 12:39:40**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Estamos encaminhando o Processo nº 3733/SEMECE/2023 com o Parecer nº 16/CSCI/2023

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza**, **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 13/01/2023 às 12:41, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **485268** e o código verificador **8FDEFFD8**.

Referência: Processo nº 1-3733/2022. Docto ID: 485268 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 11 /GAB/2023 Ouro Preto do Oeste, de 17 de janeiro de 2023.

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2975, de 17 de Janeiro de 2023, que altera a redação de dispositivos da Lei 1.972, de 06 de setembro de 2013 e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 487[illegible] e CRC: [illegible]

Mensagem nº 2776/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2975, de 17 de janeiro de 2023, que altera a redação de dispositivos da Lei 1.972, de 06 de setembro de 2013 e dá outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação dessa Augusta Casa de Leis.

Trata a presente matéria de adequação da redação do inciso I do art. 16 da Lei 1.972, de 06 de setembro de 2013, que dispõe sobre o plano de carreira do magistério.

Não se trata de nenhuma mudança substancial, mas apenas de adequação da redação, incluindo-se no texto legal, 45 (quarenta e cinco) dias de férias, para titulares do cargo de professor no efetivo exercício da docência (sala de aula), e os cargos de supervisores e orientadores que estiverem no exercício da função de supervisor escolar, orientador escolar e docência.

Portanto, torna-se necessária a alteração do inciso I do artigo 16 da Lei 1.972, para que seja estendido o benefício para outras categorias na educação.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 17 de janeiro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 487[illegible] e CRC: [illegible]

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2975 **DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

"ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.972, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º. O inciso I do art. 16, da Lei nº 1972, de 06 de setembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. O pedido de férias anuais do titular de cargo na carreira dos profissionais da educação será de:

I- 45 (quarenta e cinco) dias, para titulares do cargo de professor no efetivo exercício da docência (sala de aula), para os supervisores e orientadores que estiverem no exercício da respectiva função, incidindo o abono de um terço sobre o total dos dias.

(,,,,,,,,,,,,,,,,)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 487[illegible] e CRC: [illegible]

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2975**	**17/01/2023**

ID: **487100**
CRC: **158A82B2**
Processo: **1-3733/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **17/01/2023 10:52:10** Finalização: **17/01/2023 10:53:18**

Processo

Documento

MD5: **864A2969FE5AFAD045CFABDBE95008D5**

SHA256: **508FF98C244A1074DB280DBB5CC1604C129414255E1EB6718BE2B1211140B57B**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 2975

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	17/01/2023 10:52:10

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	17/01/2023 10:52:10

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	17/01/2023 11:08:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 487100 e o CRC 158A82B2.

ID: 487100 e CRC: 158A82B2

PARECER JURÍDICO Nº 45 /2023

PROCESSO Nº 3733/2023

OBJETO:"ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.972, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DATA: 17/01/2023

Veio o presente processo para análise jurídica quanto a elaboração de Projeto de Lei, que tem por objetivo o Projeto de Lei nº 2975, de 17 de janeiro de 2023, que altera a redação de dispositivos da Lei 1.972, de 06 de setembro de 2013 e dá outras providências.

Trata a presente matéria de adequação da redação do inciso I do art. 16 da Lei 1.972, de 06 de setembro de 2013, que dispõe sobre o plano de carreira do magistério.

Observa-se no projeto de lei que não se trata de nenhuma mudança substancial, mas apenas de adequação da redação, incluindo-se no texto legal, 45 (quarenta e cinco) dias de férias, para titulares do cargo de professor no efetivo exercício da docência (sala de aula), e os cargos de supervisores e orientadores que estiverem no exercício da função de supervisor escolar, orientador escolar e docência.

Dessa forma, torna-se necessária a alteração do inciso I do artigo 16 da Lei 1.972, para que seja estendido o benefício para outras categorias na educação

O Parecer Jurídico tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se as mesmas respeitam as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos nobres Vereadores, o estudo sobre a viabilidade da alteração. Contudo no presente caso específico o parecer será quanto a sua finalidade e formalização.

Desta forma, a Procuradoria Jurídica não vislumbra impedimento para emissão do Projeto de Lei, que a pretensão atende a legalidade e os requisitos legais da técnica legislativa.

É o Parecer, s.m.j.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO - PROCURADORA G. MUNICIPIO

ID: 487145 e CRC: 8240D169

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	**45**	**17/01/2023**

ID: **487115**
CRC: **83948DC8**
Processo: **1-3733/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **17/01/2023 10:58:12** Finalização: **17/01/2023 10:58:52**

Processo | Documento

MD5: **63D1261793DDCF0E32DC52BE441F42DA**

SHA256: **48D02F6DFF91004B358A9777D57BB67EE85DE069F8E2D0B54531C1EEF894F84F**

Súmula/Objeto:

PARECER JURIDICO Nº 45

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	17/01/2023 10:58:12

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	17/01/2023 10:58:12

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Geral do Municipio	17/01/2023 10:58:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 487115 e o CRC 83948DC8.

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	**3733**	**17/01/2023**

ID: **487174**
CRC: **724CD6B1**
Processo: **1-3733/2022**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **17/01/2023 11:22:33** Finalização: **17/01/2023 11:23:01**

Processo | Documento

MD5: **13E7D337313BAE87F789912B9241369A**

SHA256: **9C7EF74B2916F2FCBC0D081FE9AB4E1FB078EB5C674C01D64BBCAA061B9B8C22**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 2975

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	17/01/2023 11:22:33

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	17/01/2023 11:22:33

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 2975	17/01/2023	487100

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 487174 e o CRC 724CD6B1.

ID: 487245 e CRC: E4C0E769

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2975**	**17/01/2023**

ID: **487245**
CRC: **E4C0E769**
Processo: **17-20/2023**
Usuário: **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**
Criação: **17/01/2023 11:47:49** Finalização: **17/01/2023 11:48:41**

Processo

Documento

MD5: **06C6ECC491DBDF94F1C36AE359A54104**

SHA256: **37FEA7D087EC1F874E6263213FEE909DE4DD561B6A8232E15844A8E748BEFCF9**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 2975 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	17/01/2023 11:47:49

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	17/01/2023 11:47:49

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	17/01/2023 11:48:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 487245 e o CRC E4C0E769.